



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 127, DE 10 DE ABRIL DE 1996.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Declara de Utilidade Pública a CAPELA MORTUARIA DE IBAITI/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, sando de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a CAPELA MORTUÁRIA DE IBAITI/PR, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada na Av. Dra Fernandina do Amaral Gentile s/nº, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis (10/04/96).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL